



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 21/2026

Piumhi/MG, 14 de Janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 08/2026 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2026

Piumhi/MG, 14 de Janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG para o exercício financeiro de 2026 que totaliza R\$2.582.900,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas às Entidades previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/2021 e suas posteriores alterações.

A Administração Municipal busca a melhor distribuição de recursos financeiros entre as Entidades – Organizações da Sociedade Civil / OSC, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Importante salientar sobre a urgência da medida, haja vista objeto social ser de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pelas OSCs que são objeto da presente demanda, razão pela qual requer seja convocada Reunião Extraordinária, nos termos do **artigo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

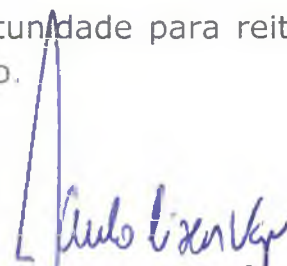
6º, III de seu Regimento Interno, sob o fundamento de urgência e interesse público relevante de que tratam os recursos públicos destinados às OSC'S municipais.

Fica dispensado de Impacto Orçamentário, haja vista que consta no orçamento vigente, ano fiscal de 2026, os valores das subvenções para as Organizações da Sociedade Civil, bem como, correrão por dotações orçamentárias próprias decorrente do orçamento vigente.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros nas atividades sócio-assistenciais voltadas aos Direitos da Criança e Adolescente e grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 07 /2026

**“AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE
DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

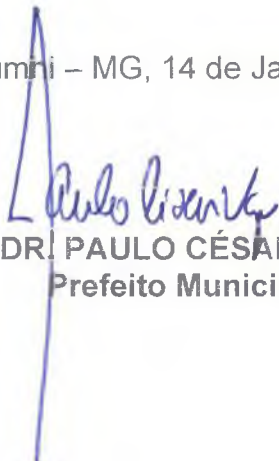
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de R\$2.582.900,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), na forma especificada pelo *Anexo Único* desta lei.

Art. 2º. A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias decorrente do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 14 de Janeiro de 2026.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

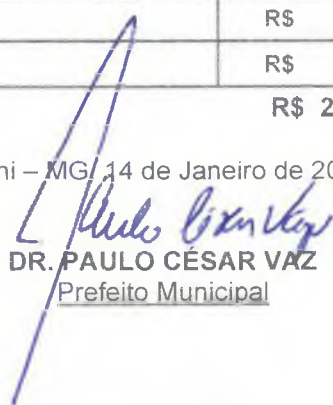
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSES	FONTE DE RECURSOS
	2026	
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	R\$ 40.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/MG – APAE	R\$ 240.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/MG – APAE	R\$ 102.000,00	Fundo Municipal de Educação-FUNDEB
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região “Arido Gonçalves” – AMPARO	R\$ 47.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	R\$ 82.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	R\$ 18.700,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	R\$ 417.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	R\$ 150.000,00	Fundo Municipal de Educação-FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	R\$ 68.600,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	R\$ 476.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	R\$ 89.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	R\$ 81.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	R\$ 16.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	R\$ 131.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	R\$ 60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVF	R\$ 18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVF	R\$ 26.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVF	R\$ 84.000,00	Fundo Municipal de Saúde
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	R\$ 46.900,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	R\$ 170.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	R\$ 142.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	R\$ 14.800,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	R\$ 14.800,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação das Mulheres de Peito	R\$ 12.600,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação das Mulheres de Peito	R\$ 12.600,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Comunitária de Penedos	R\$ 22.900,00	Fundo Municipal de Assistência Social
TOTAL	R\$ 2.582.900,00	

Piumhi – MG, 14 de Janeiro de 2026.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que "**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Piumhi-MG, 14 de Janeiro de 2.026.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

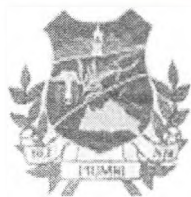
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que " que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.026.

Piumhi-MG, 14 de Janeiro de 2.026.



Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

CNPJ: 16.781.346/0001-04 - Rua Padre Abel 332 - Centro

FONE: (37) 3371-9200 FAX:(37)3371-9221

CEP: 37925-000 – Piumhi/MG

e-mail: contabilidade@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “Autoriza a utilização das fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentaria do exercício de 2026 e da outras providencias”.

Através do Projeto de Lei em anexo, objetiva o Executivo a realizar ajustes necessários dentro do orçamento vigente, junto à diversas secretarias, dado que obtivemos superávit financeiro no findar do exercício de 2025, que demanda a suplementação dos recursos para o exercício de 2026, em áreas com maior demanda.

É que embora na LOA possa constar autorização para a abertura de créditos suplementares, a mesma deve ser limitada, uma vez que o art. 167, VII, da Constituição da República, veda expressamente a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

Portanto, a autorização para abertura de créditos suplementares, se não for por determinada importância, deve sempre estar limitada por um percentual sobre o orçamento previsto.

Ressaltamos que da maneira apresentada, estamos seguindo a orientação do TCEMG no sentido de observar a baliza de 30% do orçamento, delimitando os valores incidentes sobre o orçamento, atendendo o disposto na consulta n. 1110006.

Desta feita, necessitamos da vênua legislativa para podermos proceder a estes ajustes dentro do espectro de legalidade que rege a ação do Gestor Público, razão pela qual encaminhamos à consideração desta Casa, requerendo seja o Projeto apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que não há outra maneira de iniciarmos a execução da Lei Orçamentária de 2026 sem autorização para utilizarmos as fontes de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação.

Salientamos que várias demandas aguardam a aprovação deste Projeto como por exemplo: Folha de Pagamento; Repasses para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi; Precatórios; Obras já iniciadas; obras programadas para darmos início a abertura dos processos licitatórios; desapropriações para viabilizar a construção e ampliação de redes pluviais, etc..

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 13 de janeiro de 2026.


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL